PLANTÃO DE DÚVIDAS DA CORREGEDORIA

Ponto em Questão

A Corregedoria responde.

Perguntas e respostas do plantão nº 2

11 de novembro de 2026

SUS HUBRASIL HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Expediente

HU Brasil | Hospitais Universitários Federais
Presidente: Arthur Chioro

Gerência-Executiva Correcional (Corregedoria-Geral)
Gerente-Executivo Correcional: Reonauto Da Silva Souza Junior
Assessoria Corporativa: Caroline Elizabeth Brero Valero
Coordenação-Geral de Análises e Investigações Correcionais: Savana Karoline Farias Dantas
Coordenação-Geral de Apuração de Infrações: Bruno Barrios

Ponto em Questão | Plantão de Dúvidas nº 2 | 11/11/2026
Respostas e orientações:
Phelipe Ferreira Da Silva
Rayanne De Almeida Fernandes Silva
Samuel Izidio Pires Spanhol

Organização, redação e projeto gráfico:
André Alves Lopes

Equipe da Corregedoria:
André Alves Lopes
Antônia Carla Araujo Da Costa
Cristiano Persiani Benez
Darci Souza Dos Santos Aguiar
Diego Cagali
Eliane Riotinto De Lima
Fabiola Gomes Ferreira
Haendel Medeiros De Oliveira
Julio Antunes Ranieri
Leonardo Rodrigues Ferreira
Luiz Carlos Da Silva Filho
Marina Lea Fleury Oliveira Santana
Pollyana Da Silva Batista
Priscila Flores Silva
Rayanne De Almeida Fernandes Silva
Thairony Ronaldo Da Conceicao De Siqueira

Contato: gec@hubrasil.gov.br

Apresentação

O Ponto em Questão é o plantão de dúvidas da Corregedoria da HU Brasil, voltado aos comissários que atuam em procedimentos correcionais na Rede HU Brasil. Este documento reúne as perguntas apresentadas no plantão e as orientações dadas pela Corregedoria, organizadas por tema para facilitar a consulta.

As respostas refletem os entendimentos e procedimentos vigentes na data do plantão. Elas têm caráter orientativo, não substituem a análise do caso concreto e poderão ser atualizadas com a publicação da nova norma de controle disciplinar.

Temas deste plantão

Modelos e Matriz de Responsabilização	Pergunta 1
Obtenção de informações e atuação dos pontos focais	Perguntas 2 a 4
Investigação Preliminar e produção de elementos de informação	Perguntas 5 a 7
PAS, saída da função, afastamento e prescrição	Perguntas 8 a 10
Assédio: fato e enquadramento	Perguntas 11 a 12
Surgimento de outras infrações durante o PAS	Perguntas 13 a 14
Servidores RJU e lotação do denunciante	Perguntas 15 a 16
Apoio aos comissários e canais de dúvidas	Perguntas 17 a 19

Modelos e Matriz de Responsabilização

1. Existe modelo específico de Matriz de Responsabilização?

Sim. Existe uma estrutura padronizada, que foi disponibilizada no chat ao final do plantão. Em uma Investigação Preliminar, a matriz deve considerar, essencialmente, o fato ou conduta, o agente, os elementos de informação disponíveis, os eventuais elementos faltantes e o possível enquadramento.

A conduta deve retratar o fato efetivamente ocorrido, e não simplesmente antecipar seu enquadramento jurídico. Preferencialmente, a descrição deve começar por verbo no infinitivo, identificando uma ação ou omissão, como “deixar de...”, “realizar...” ou “agir...”.

Obtenção de informações e atuação dos pontos focais

2. Como obter matrícula e outras informações de estudantes, estagiários, residentes ou servidores vinculados à universidade?

O caminho depende da estrutura administrativa de cada hospital e universidade. Para residentes, por exemplo, pode-se recorrer às áreas responsáveis pela residência, como a COREMU, e aos setores de pessoal da universidade. Para empregados da HU Brasil, as informações podem ser obtidas nos sistemas ou nas áreas internas competentes. Assim, o comissário deve direcionar a solicitação ao setor que detém formalmente a informação necessária.

3. Que tipos de informações podem ser solicitadas aos pontos focais?

Podem ser solicitadas informações relacionadas à atividade correcional e às atribuições do próprio ponto focal. Caso ele não disponha da resposta, poderá encaminhar a demanda à Corregedoria para obter a orientação necessária. Questões alheias à área correcional devem ser direcionadas às áreas competentes.

Investigação Preliminar e produção de elementos de informação

5. O que fazer quando uma IP já foi instruída e relatada, mas a autoridade entende que ainda faltam elementos e determina o prosseguimento da investigação?

O primeiro passo é analisar o despacho da autoridade e a Matriz de Responsabilização, verificando quais elementos estão presentes e quais permanecem ausentes. Se a decisão não indicar claramente as lacunas, a recomendação é procurar o ponto focal para orientação, inclusive por reunião ou videochamada. Não é recomendável simplesmente devolver o procedimento à autoridade pedindo que ela indique quais provas produzir, especialmente porque a nova designação já ocorreu e o prazo da investigação está em curso.

6. Em uma IP na qual, depois das diligências, não seja possível demonstrar autoria ou materialidade, pode ser proposto o arquivamento?

Sim. A comissão deve realizar as diligências razoavelmente possíveis para esclarecer os fatos e registrar no processo as tentativas realizadas. Se, mesmo após esgotadas as possibilidades disponíveis, não forem encontrados elementos mínimos de autoria ou materialidade, o caminho é propor o arquivamento no relatório conclusivo, devidamente motivado, e encaminhá-lo à autoridade competente.

7. Onde deve ser feita a proposta de arquivamento?

No relatório conclusivo. É nesse documento que o responsável pela apuração apresenta sua conclusão e propõe o encaminhamento pertinente, como arquivamento, TAC ou instauração de PAS, conforme o caso.

PAS, saída da função, afastamento e prescrição

8. Se uma IP sobre suposto assédio moral recomendar PAS contra empregada que exercia chefia, o PAS deve ser instaurado mesmo que ela já tenha deixado a função?

Sim. A saída da função de chefia não elimina a necessidade de apurar fatos passados. Se a pessoa permanece empregada, a Administração continua podendo apurar sua eventual responsabilidade. A finalidade do processo não é afastá-la da função, mas apurar a conduta praticada. Mesmo no caso de servidor cedido que retorne ao órgão de origem, a apuração poderá resultar no encaminhamento dos elementos ao órgão competente, para adoção das providências disciplinares cabíveis.

9. Qual é o prazo prescricional nessas situações?

Conforme a orientação apresentada no plantão, o prazo é de dois anos para empregado, contado a partir da ciência da autoridade instauradora sobre a denúncia ou representação. A instauração do processo acusatório interrompe esse prazo, iniciando-se nova contagem.

10. Em caso de abandono de emprego, é necessário esperar o retorno de empregada afastada pelo INSS para instaurar PAS?

Não necessariamente. Não há regra geral que obrigue a aguardar o retorno. É preciso verificar, entre outros aspectos, quando ocorreram as faltas, se elas são anteriores ao afastamento e,

especialmente, se a pessoa tem condições de exercer adequadamente o contraditório e a ampla defesa durante o afastamento. O prazo prescricional também deve ser considerado.

Assédio: fato e enquadramento

11. Como deve ser descrita uma conduta relacionada a possível assédio na Matriz de Responsabilização?

A matriz deve partir do fato, e não de um enquadramento jurídico escolhido previamente. Assim, em vez de registrar simplesmente "praticar assédio moral", deve-se descrever concretamente a ação ou omissão atribuída ao agente, como determinada fala ou comportamento. O enquadramento como assédio moral, falta de urbanidade ou outra infração decorrerá depois da análise dos elementos obtidos. Essa foi uma das orientações mais enfatizadas no plantão: separar o fato ou a conduta do enquadramento.

12. Se, após uma situação de possível assédio, a pessoa investigada pedir desculpas, o procedimento deve parar?

Não. O pedido de desculpas, por si só, não impede o prosseguimento da apuração. Dependendo das circunstâncias e do resultado do processo, esse comportamento poderá ser considerado na dosimetria, mas não elimina a necessidade de apuração. Havendo elementos mínimos de autoria e materialidade, circunstâncias atenuantes não são, por si mesmas, fundamento para arquivar a apuração.

Surgimento de outras infrações durante o PAS

13. Se um PAS instaurado para apurar possível assédio sexual concluir que não houve assédio, mas identificar outra infração relacionada aos mesmos fatos, o que fazer?

Primeiro, deve-se verificar qual fato estava efetivamente incluído no objeto da apuração. Se o fato investigado não caracterizar assédio sexual, mas puder configurar outra infração, a comissão pode analisar o enquadramento adequado com base nos elementos produzidos. Se surgir fato novo relacionado, a comissão deve comunicar a autoridade instauradora para que avalie o aditamento da competência da comissão, por meio de portaria, permitindo sua apuração no mesmo processo. Se o fato novo não estiver relacionado ao objeto, deve ser recomendado seu tratamento em procedimento próprio.

14. Se, durante um PAS, forem identificados indícios de irregularidade praticada por outra pessoa, como uma chefia que teria sido conivente, a própria comissão deve apurá-la no mesmo PAS?

Não automaticamente. Se a comissão não recebeu competência para apurar essa outra pessoa ou fato, deve registrar no relatório os indícios encontrados e recomendar à autoridade instauradora a adoção das providências cabíveis. A autoridade poderá determinar uma IP ou, se os pressupostos já estiverem presentes, outro PAS.

Servidores RJU e lotação do denunciante

15. Houve mudança no procedimento para apuração de irregularidades envolvendo servidores RJU em exercício nos hospitais?

Não houve alteração nesse procedimento. A Investigação Preliminar pode ser conduzida normalmente e, ao final, tratando-se de servidor submetido ao RJU, os elementos devem ser encaminhados ao órgão de origem, que tem competência para instaurar o processo disciplinar cabível e eventualmente aplicar sanção.

16. Se a pessoa denunciante for transferida para outra unidade hospitalar antes da instauração da IP, a investigação pode prosseguir?

Sim. O denunciante não é parte processual. Depois que a denúncia é recebida e submetida ao tratamento correcional adequado, eventual mudança de lotação da pessoa denunciante não impede o prosseguimento da apuração.

Apoio aos comissários e canais de dúvidas

17. Como apoiar comissários sem experiência anterior em IP ou PAS?

Uma boa prática é o ponto focal disponibilizar um roteiro inicial com etapas, prazos e providências, em vez de aguardar que o comissário formule suas dúvidas. Fluxogramas, documentos de apoio, treinamentos e encontros periódicos de tira-dúvidas também são instrumentos úteis para dar segurança aos novos comissários.

18. Qual deve ser o canal preferencial para encaminhamento das dúvidas correcionais?

Salvo em situações urgentes, as dúvidas não devem ser enviadas individualmente aos chats das chefias. A preferência é concentrá-las nos canais estruturados do projeto e nos encontros semanais, o que permite consolidar os questionamentos e transformá-los em material de referência, como um FAQ.

Próximos plantões

Os plantões acontecem toda quarta-feira, das 11h às 12h (horário de Brasília), pelo Microsoft Teams, até 16 de dezembro de 2026. O cronograma e os links de acesso estão disponíveis na página do Ponto em Questão, no Portal do Comissário, no site da Corregedoria da HU Brasil.

HUBRASIL

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SUS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO BRASIL

DO LADO DO POVO BRASILEIRO

HU Brasil - Hospitais Universitários Federais
SCS Q.6 - Asa Sul, Brasília - DF · 70308-200 · (61) 3255-8900